

**LEI Nº 6.331/2020**

Altera o § 2º do artigo 7º e o Anexo I, da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.

(...)

§ 2º. O financiamento do déficit técnico atuarial será praticado em percentuais crescentes, possibilitando um processo gradual de equacionamento do Plano Previdenciário, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei, que parte do custo suplementar inicial de 3,00%, crescente a uma taxa anual de 2,06 pontos percentuais após o primeiro ano, mantendo-se inalterada no terceiro ano, retomando o crescimento de 2,06 pontos percentuais até o sexto ano, passando a alíquota suplementar a ser de 9,00% no sétimo ano, com crescimento de 0,97 pontos percentuais no oitavo ano e crescimento constante de 1,31 pontos percentuais do nono ao vigésimo sétimo ano e de

5,57 pontos no vigésimo oitavo ano, quando atingirá a alíquota de 40,43%, permanecendo constante até o trigésimo quarto ano, e elevando-se em 0,01 ponto percentual no trigésimo quinto ano do plano.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE MARÇO DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

ANEXO I

1º ano	2009	3,00%
2º ano	2010	5,06%
3º ano	2011	5,06%
4º ano	2012	7,12%
5º ano	2013	9,18%
6º ano	2014	11,24%
7º ano	2015	9,00%
8º ano	2016	9,97%
9º ano	2017	11,28%

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete: Claude Mary Moura
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9111
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo

Secretário: Celso Florêncio de Souza
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9033
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Secretário: Carlos Amagai
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3955-1934
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde

Secretária: Rosana Gravena
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.
Telefone: 3955-9600
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação

Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.
Telefone: 3955-9200
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças

Secretária: Cláudio Tosetto
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9116
E-mail: finanças@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Procuradora geral: Moyra Fernandes
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3955-9014
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento

Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1900
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social

Secretária: Jurema Colassante dos Santos
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3954-2550
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura

Secretário: Antônio Roberto Martins
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Pq. Meia Lua.
Telefone: 3954-0460
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH

Secretário: Carlos Felipe Sepinho
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9115
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente

Secretária: Rossana Vasques
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro
Telefone: 3955-9800
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão

Secretária: Eliane Nikoluk Scachetti
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3954-4450
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação

Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3954-2701
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana

Secretário: Edinho Guedes
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3954-2780
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior
Rua Antônio Afonso, 460, Centro
Telefone: 0800 725 0330
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí

Presidente: Juarez Braga
Rua Antônio Afonso, 513, Centro
Telefone: 3954-3060
E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacarehy

Presidente: Bruno de Moraes Castro
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacareí

Presidente: Rosa de Fátima Rangel França
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro
Telefone: (12) 3951-6402
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí

Diretor Presidente: Gustavo Costa
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Natalee Carlyne Neco de Sousa - MTB: 0080850/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação Ltda. - ME

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



10º ano	2018	12,59%
11º ano	2019	13,90%
12º ano	2020	15,21%
13º ano	2021	16,52%
14º ano	2022	17,83%
15º ano	2023	19,14%
16º ano	2024	20,45%
17º ano	2025	21,76%
18º ano	2026	23,07%
19º ano	2027	24,38%
20º ano	2028	25,69%
21º ano	2029	27,00%
22º ano	2030	28,31%
23º ano	2031	29,62%
24º ano	2032	30,93%
25º ano	2033	32,24%
26º ano	2034	33,55%
27º ano	2035	34,86%
28º ano	2036	40,43%
29º ano	2037	40,43%
30º ano	2038	40,43%
31º ano	2039	40,43%
32º ano	2040	40,43%
33º ano	2041	40,43%
34º ano	2042	40,43%
35º ano	2043	40,44%

Decretos

DECRETO Nº 992, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.537, de 15 de outubro de 2013 que regulamenta a Lei nº 5.481, de 11 de junho de 2010 que "que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrômetros individuais nos condomínios e conjuntos habitacionais multifamiliares no Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 5.481/2010, DECRETA:

Art. 1º Acresce ao Decreto nº 2.537, de 15 de outubro de 2013 os artigos 5º-A e 5º-B com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Os novos condomínios e conjuntos habitacionais ficam obrigados a implementar hidrômetros e sistema de telemetria para permitir a leitura de água à distância, compatível com o sistema de leitura utilizado pelo SAAE.

§1º Os parâmetros para implementação do sistema previsto no caput deste artigo constarão da Certidão de Diretrizes expedida pelo SAAE, para aprovação do empreendimento.

§2º A adoção do sistema de telemetria para os condomínios e conjuntos habitacionais já existentes é facultativa, devendo obter prévia orientação técnica e aprovação do SAAE, por meio de nova Certidão de Diretrizes, para sua implementação às expensas do interessado.

§3º É vedada a instalação de outros hidrômetros para as áreas comuns, excetuado o macromedidor.

§4º É facultado ao SAAE realizar a substituição gradativa dos hidrômetros existentes, em imóveis isolados, por outro que permita à leitura pelo sistema de telemetria, às expensas da Autarquia.

§5º É facultado ao particular, por livre iniciativa e as suas expensas, adquirir novo hidrômetro, com sistema de telemetria, devendo consultar com antecedência a Autarquia sobre a disponibilidade técnica e se naquela área já foi implementada a leitura pelo sistema de telemetria.

§6º Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a leitura por telemetria, o SAAE poderá realizar a leitura manual ou por outro meio disponível.

Art. 5º-B O proprietário do imóvel ou unidade autônoma, após a instalação

do hidrômetro e tecnologia que permite a leitura de água por sistema de telemetria assinará um termo de autorização de uso dos equipamentos ao SAAE, que passará ser o responsável por sua manutenção, cabendo àqueles à posse e guarda do bem."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

DECRETO Nº 993, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 806, de 18 de julho de 2019, que "dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "h", inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 806, de 18 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

II - ...

...

h) Representantes da 46ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Ivan de Almeida Sales de Oliveira, OAB/SP nº 272.107;
Suplente: Pedro Luiz Castelo Branco, OAB/SP nº 430.095;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Portarias

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3898, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora CLARICE DE FATIMA BATISTA, matrícula nº 26.134, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Esportes e Recreação, 23 (vinte e três) dias de licença prêmio por assiduidade, em descanso, a partir de 09 de março de 2020, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de março de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3901, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a sindicância administrativa nº 001/20, instaurada por meio da Portaria nº 3781, de 28 de janeiro de 2020, para apurar a possível acusação pública em rede social (Facebook) a Administração Pública do Município de Jacareí de incorrer fraude no concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pois, teria favorecido "apadrinhados políticos", nos termos do artigo 265, I da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 e artigo 9º, I do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de março de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 3902, DE 09 DE MARÇO DE 2020 - Instaura Sindicância